



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.262 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

" QUE ABRE CREDITO ESPECIAL DE R\$ 16.800,00
PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS PRO - LABORE".

O DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal Substituto de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir um credito especial, com vigencia até 31 de dezembro de 1.977, destinado a atender despesas com a gratificação pro-labore por substituição ao maestro da Corporação Musical Municipal " Maestro João Andreotti", de Agudos, de acordo com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.214 de 29 de junho de 1976, e que terá a seguinte classificação:

7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
7.10 Corporação Musical Maestro João Andreotti

08	Educação e Cultura	
0848	Cultura	
08482490	Difusão Cultural	
	3.1.1.1 Pessoal Civil	
	02- Despesas Variaveis	
0848 2472,45	Gratificação Pro- Labore ao Maestro, de acordo com o art.º 5º da Lei nº 1.214, de 29 de junho de 1.976.....	<u>R\$ 16.800,00</u>
	TOTAL DO CREDITO.....	R\$ 16.800,00

Art. 2º - O credito referido no artigo anterior será coberto com os recursos das seguintes anulações:

7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
7.3 Ensino Pré - Escolar

3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.1	Pessoal - Pessoal - Civil	
08421902,30	02- Despesas Variaveis.....	R\$ 3.000,00
3.1.2.0	Material de consumo	
08421902,30	Manutenção dos Serviços de Ensino Pré - Escolar.....	R\$ 3.700,00

7.4 MERENDA ESCOLAR

3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
08424272,32	Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar.....	R\$ 3.000,000

7.10 CORPORACÃO MUSICAL " MAESTRO JOÃO ANDREOTTI".

3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
08482472,41	Manutenção da Corporação Musical Maestro João Andreotti.....	R\$ 3.200,00
4.1.0.0	Investimentos	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 02-

DF. Nº

LEI Nº 1.282 de 14 DE DEZEMBRO DE 1976

* QUE ABRE CREDITO ESPECIAL DE R\$ 16.000,00
PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS PRO. LABORE*.

Artº - /3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dezembro de 1976

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de


Dr. Rubens Aparecido Benazio
Prefeito Municipal - Substituto

Registrada e Publicada nesta Prefeitura na data supra


Fausto de Abreu
Diretor Administrativo